



DECRETO Nº 7.110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 194, da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar pontos facultativos para acompanhar decretos baixados pelo Governador do Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto nº. 273-S, de 02 de fevereiro de 2023, do Governo do Estado do Espírito Santo, que divulgou os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no exercício de 2023, da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e de pontos facultativos, no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) - domingo;
- II** - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - segunda-feira;
- III** - 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - terça-feira;
- IV** - 22 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo) - quarta-feira;
- V** - 06 de abril, Quinta-Feira da Semana Santa (ponto facultativo) - quinta-feira;
- VI** - 07 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional) - sexta-feira;
- VII** - 17 de abril, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual) - segunda-feira;
- VIII** - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) – sexta-feira;
- IX** - 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional) - segunda-feira;
- X** - 23 de maio, Colonização do Solo Espírito-santense (ponto facultativo) - terça-feira;



- XI** - 08 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo) - quinta-feira;
- XII** – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) – quinta-feira;
- XIII** - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) – quinta-feira;
- XIV** - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - sábado;
- XV** – - 02 de novembro, Finados (feriado nacional) – quinta-feira;
- XVI** - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) – quarta-feira; e
- XVII** - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) - segunda-feira.

Art. 2º. Fica estabelecido que não haverá expediente nos órgãos e entidades do Município, mediante compensação do servidor público das horas não trabalhadas, nas seguintes datas:

- I - 09 de junho – sexta-feira;
- II - 13 de outubro – sexta-feira; e
- III - 03 de novembro – sexta-feira.

Parágrafo único. A compensação de que trata o *caput* se efetivará de modo a ser definido pela chefia imediata do servidor.

Art. 3º. Excluem-se do âmbito de abrangência deste Decreto os órgãos e unidades administrativas que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 14 de fevereiro de 2023.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal de Baixo Guandu

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 16 de fevereiro de 2023.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretário Municipal de Administração